

Lei nº 314

Joaquim Tesol

Abre Crédito Especial para indenização de Imóvel na localidade de Izabel

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar até a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) uma parte anexa à casa das Irmãs Congregação Missionárias Servas do Espírito Santo, localizadas em Izabel, neste Município.

Artº 2º - A indenização de que trata o artº 1º da presente Lei se destina a demolição do imóvel acima, a fim de que no local seja aberta uma rua que ligará o acesso a BR. 262 à Rua Principal daquela Vila.

Artº 3º - Fica ainda, o Exmo Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras, ou outros quaisquer documentos que se fizerem necessários para regularização dos fins a que se destina a presente Lei.

Artº 4º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), advindo os recursos para cumprimento da presente Lei, do provável excesso de arrecadação no exercício corrente,

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Domingos Martins, 12 outubro de 1968

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal

Lei Nº 315

Altera Dispositivo de Lei:

© Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Deputou e ele sanciona a seguinte lei:
Artº 1º Fica alterada a Tabela Nº IV da Lei Nº 248 de 1º de fevereiro de 1967, a Taxa de Expediente, com as seguintes alíquotas:

Tabelas para o lançamento e a cobrança das Taxas de Expediente e Serviços Diversos.

Itens	Especificações	Alíquota sobre o salário mínimo
1 -	Alvarás:	
	a) de licença concedida ou transferida	1% 9'
	b) de qualquer outra natureza	1%
2 -	Atestados:	
	a) por laudo até 33 linhas	5%
	b) sobre o que exceder por laudo ou laudo	5% 5'
3/ -	Aprovação de Arreamento ou loteamento cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arreamento ou loteamento de terreno	10%